



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA DA UFRB
EDITAL Nº 019/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS torna público aos estudantes, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em Regime de Alternância, reconhecido pela **PORTARIA N.º 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**, do MEC, a abertura do edital nº 019/2015, referente às ações de **inclusão digital** através do empréstimo de *notebooks*, conforme portaria nº 328/2015. O presente edital está em conformidade com a Política de Educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA (Dec. 7.352/2010), o Plano Nacional de Assistência Estudantil (Dec. 7.235/2010) e com a portaria nº 328/2015 PROPAAE /2015.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos estudantes, no ensino superior conforme o estabelecido pelo PRONERA Dec. 7.352/2010. O processo de solicitação para o acesso à **inclusão digital** destina-se aos estudantes regularmente matriculados, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em regime de alternância, nos Campus de Amargosa (CFP) e Feira de Santana (CETENS) desde que estejam homologados no Programa de Permanência Alternância.

1. DA MODALIDADE INCLUSÃO DIGITAL

1.1 A Inclusão Digital refere-se ao empréstimo de *notebooks* para auxiliar o/as estudantes de Educação do Campo na realização das atividades acadêmicas durante o tempo Universidade conforme a portaria nº 328/2015.

2. DOS REQUISITOS

Para solicitar o empréstimo do *notebook* o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado no semestre vigente, no curso de Educação do Campo - Regime de Alternância;
- II** – ser residente universitário
- III** – Está de acordo com a portaria nº 328/2015

3. DO PROCESSO DE EMPRÉSTIMO

O estudante deverá requerer o empréstimo do *notebook* no Núcleo da PROPAAE no centro em que está matriculado devendo assinar o termo de responsabilidade para ter o bem móvel liberado.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A Vigência do empréstimo do *notebook* dar-se-á conforme Portaria nº 328/2015

5. DA RENOVAÇÃO

1. A renovação ocorrerá conforme a portaria nº 328/2015

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Rui Rui Barbosa , 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

6. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO

1. A manutenção do empréstimo do *notebook* está vinculada à renovação da matrícula a cada semestre.
2. O empréstimo do *notebook* é regularmente disponibilizado no período referente aos semestres letivos.
3. O cancelamento do empréstimo do *notebook* poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovada:
 - a) conclusão de curso de graduação;
 - c) descumprimento injustificado de quaisquer itens da Portaria nº 328/2015 acima referida;
 - d) uso indevido do equipamento, ou empréstimo a terceiros;
 - e) trancamento total de matrícula e/ou abandono do curso;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Poderá ser solicitado à apresentação do *notebook* em qualquer tempo caso a PROPAAE considere necessário.
2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
3. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 13 de novembro de 2015.

Maria Goretti da Fonseca
Pró-Reitora
PROPAAE/UFRB